



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Christiane de Souza Yared - PP/PR

Apresentação: 05/04/2022 15:18 - Mesa

PL n.822/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Da Sra. Christiane de Souza Yared)

Altera o art. 230 da Lei nº 9.503 de
23 de setembro de 1997 – CTB.

O Congresso Nacional decreta :

Art.1º. Esta Lei acrescenta os seguintes parágrafos ao
art. 230 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB.

Art. 2º. O art. 230 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro
de 1997 – CTB passará a vigorar acrescido dos seguintes
parágrafos::

“Art. 230 - Conduzir o veículo:

[...]

VII - com a cor ou característica alterada;

[...]

§ 1º: Se a alteração de característica, nos termos do inciso VII
deste artigo, se der em suspensão ou eixos de veículos de carga
ou transporte de passageiros em desacordo com o art. 98 deste
Código.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 201 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assinado eletronicamente por Christiane de Souza Yared - dep.christianedesouzayared@camara.leg.br

Tels (61) 3215-5201/3201 | dep.christianedesouzayared@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222774448700>



* C D 2 2 2 7 7 4 4 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Christiane de Souza Yared - PP/PR

Apresentação: 05/04/2022 15:18 - Mesa

PL n.822/2022

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa (dez vezes);
Medida administrativa - remoção do veículo

§2º. Aplica-se em dobro a multa prevista no parágrafo anterior em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor noventa dias depois após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir uma prática que se tornou comum nos últimos anos nas estradas brasileiras, a alteração da suspensão dos veículos de cargas, os chamados caminhões arqueados.

A prática consiste em elevar os eixos traseiros dos caminhões, usada especialmente entre os motoristas mais jovens, interessados em fazer com que o seu caminhão tenha um estilo diferenciado, semelhante aos veículos dos campeonatos "truck". Além disso, eles investem uma quantia alta para inserir calços sob a mola, ou acrescentar molas adicionais, criando uma diferença de altura entre as partes traseira e dianteira do caminhão.

Representantes das grandes montadoras de caminhões como Scania e Volvo já emitiram nota sobre o assunto, "*além da legislação, esse tipo de inclinação feita é danosa ao veículo, pois sobrecarrega e prejudica os componentes, além de não ser seguro por erguer o centro de massa do caminhão, podendo ocasionar tombamentos com facilidade*", afirma a Scania. A Volvo por sua vez afirma que "*além do alto risco de morte de passageiros*





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Christiane de Souza Yared - PP/PR

Apresentação: 05/04/2022 15:18 - Mesa

PL n.822/2022

de outros veículos que venham a colidir na traseira de um caminhão arqueado, essas alterações comprometem totalmente a segurança do próprio caminhoneiro. E eles sabem disso, já que a maioria dos profissionais que conversamos assumiram que fazem o arqueamento por estética"¹,

Os órgãos de fiscalização e diversos especialistas em segurança viária já alertam para os riscos que tais condutas podem causar e que já causaram à segurança. Dito isso, a legislação atual já prevê uma multa para esse tipo de conduta, porém, o valor da penalidade é irrisório se comparados aos custos de alteração e os riscos trazidos. Dessa forma, a alteração da legislação no sentido de ampliar as penalidades para esse tipo de prática perigosa é medida que deve ser aprovada por este Legislativo.

Por fim, solicito a ajuda dos pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, em abril de 2022.

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
PP-PR

¹ <https://www.uol.com.br/carros/noticias/redacao/2022/01/24/perigo-extremo-caminhao-mais-arqueado-do-brasil-tem-fas-nas-redes-sociais.htm>

